

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 46 – Aplicação dos recursos SUS para o Enfrentamento ao COVID -19

Com a finalidade de fornecer segurança na aplicação dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), foi publicada na Nota Técnica 24/2020 da CNM, atualizada em 02 de julho de 2020 a respeito do uso de recursos fundo a fundo para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), a qual pode ser resumida da seguinte forma:

ORIGEM	LEGISLAÇÃO	OBJETIVO	APLICAÇÃO
<u>Recursos de Emendas orçamentárias federais à Saúde</u>	Portaria 488/2020 e Portaria 545/2020	<i>Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS).</i> <i>Orienta a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).</i>	A aplicação dos recursos (Portaria 488/2020 e 545/2020), de forma geral, cumprem as mesmas funções de seus repasses de composição blocos para qual o recursos foi inserido - Atenção Primária (APS), da Média e Alta Complexidade (MAC), da Vigilância em Saúde (VS) e da Assistência Farmacêutica Básica (AFB)), e pode ser aplicado dentre outras situações, como: - Capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS); - Desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS; - Aquisição de kit de testes para Coronavírus;

			<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); - Aquisição de medicamentos; - Pagamento de convênios e contratos, respeitando o blaco a qual chegou o recurso; - Custeio do transporte sanitário (gasolina, etc); - Materiais de consumo utilizados no Sistema Único de Saúde (SUS). <p><u>OBS: Os recursos NÃO podem ser utilizados no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes ao serviço da dívida.</u></p>
<p><u>Recursos específicos para “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”</u></p>	<p>Portaria 480/2020</p> <p>e</p>	<p><i>Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de despesa coronavírus (COVID-19).</i></p> <p><i>Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Brasil.</i></p>	<p>A aplicação dos recursos (Portaria 480/2020, 774/2020 e 1.666/2020) se dará principalmente em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de kit de testes para Coronavírus; - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); - Aquisição de medicamentos; - Pagamento de convênios e contratos, respeitado

	<p style="text-align: center;">Portaria 774/2020</p> <p style="text-align: center;">e</p>	<p><i>Recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo de despesa coronavírus (COVID-19).</i></p> <p><i>Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde requeridos para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, abrangendo Atenção Primária, Especializada, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e outras que se fizerem necessárias</i></p>	<p>se consta indicativo nas respectivas Portarias sobre o nível de Atenção que poderá ser custeado (Média e Alta, Atenção Básica, etc);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custeio de folha de servidores da Saúde – (preferencialmente os que estão diretamente no combate ao COVID-19) e encargos de atividades fins; - Custeio do transporte sanitário (gasolina, etc); - aquisição de suprimentos; - insumos e produtos hospitalares; - custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus; - Materiais de consumo utilizados no Sistema Único de Saúde (SUS);
--	---	---	---

	<p align="center">Portaria 1.666/2020</p>	<p><i>Recursos do Bloco de Custeio das ações e serviços de saúde - Grupo de despesa coronavírus (COVID-19).</i></p> <p><i>O recurso é destinado para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da COVID-19, podendo abranger a Atenção Primária e Especializada, a Vigilância em Saúde, a Assistência Farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.</i></p>	<p>- Outros itens, ações e serviços descritos na Portaria STN 448/2002 referentes a despesas correntes.</p> <p>OBS: Na orientação da CONASEMS publicada no dia <u>16/07/2020</u> - (<u>Considerações sobre a utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS n. 1666, de 01 de julho de 2020</u>), “<i>Importante ressaltar que o critério de distribuição do recurso utilizado pelo Ministério da Saúde não pode se confundir ou limitar a destinação dos recursos. Caberá ao gestor municipal a discricionariedade, tendo liberdade de decisão, de quais despesas serão financiadas, atendendo o artigo 3º da Portaria GM/MS 1.666/20 e demais Portarias que disciplinam a transferência dos recursos por Blocos de Financiamento – GM/MS 3992/17 E GM/MS 828/20.</i>”</p> <p>Portanto, na orientação da CONASEMS os recursos poderão ser gastos em qualquer area da saúde e pra qualquer tipo de despesa, desde que seja para o combate ao COVID-19.</p>
--	--	--	---

Observações:

- Os recursos provenientes dos repasses regulares oriundos dos blocos da Atenção Primária (APS), da Média e Alta Complexidade (MAC), da Vigilância em Saúde (VS) e da Assistência Farmacêutica Básica (AFB), podem ser utilizados também em ações de enfrentamento ao COVID-19, pois não se distanciam das ações de cuidado já realizadas no cotidiano dos Serviços e nas políticas específicas de cada bloco de financiamento.

Recomendações:

1. Recomendamos ao Fundo Municipal de Saúde elaborar ou adequar o plano de saúde existente, com a construção de um plano de ação (**plano de trabalho**) com as ações e serviços para o enfrentamento ao COVID-19. No plano de ação relacionar as despesas necessários ao combate ao COVID-19, como por exemplo:
 - ✓ Contratação e pagamento de pessoal (efetivos) - diretamente no combate ao COVID-19;
 - ✓ compra de respiradores;
 - ✓ aquisição de insumos e produtos hospitalares;
 - ✓ aquisição de Ambulância e etc;
 O plano de ação deve ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
2. Recomendamos que todas as Despesas Orçamentárias da Saúde sejam empenhadas nas dotações criadas recentemente - *Ação (Projetos/Atividades)* - para gerenciamento e controle dos gastos com enfrentamento do COVID-19 em cada área.
3. **Fontes de Recursos** - Para controle do uso dos recursos para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19), o TCE disponibilizou os códigos de Detalhamento de Fonte de Recurso do Subanexo V - Fonte-Destinação de Receita e Subanexo VI - Compatibilização da Fonte de Recurso, constantes no menu “Tabelas Auxiliares” – Exercício 2020 (SICOM), disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas - TCE/MS assim:

Fonte de Recurso	Código – Detalhamento Fonte de Recursos	Descrição do Detalhamento de Fonte de Recurso
------------------	---	---

	<p>331 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)</p>	<p>Controla os recursos destinados especificamente a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus, exceto as transferências dos detalhamentos 332, 334 e 335 (Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro).</p>
<p>114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.</p> <p>- Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).</p>	<p>332- Componente Limite Financeiro da MAC- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)</p>	<p>Os recursos do bloco de financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco para o enfrentamento do Coronavírus, exceto as transferências dos detalhamentos 331, 334 e 335 (Portaria nº 395, de 16 de março de 2020, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro).</p>
	<p>334 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - COVID 19</p>	<p>Detalhamentos novos para registro dos recursos recebidos decorrentes de emendas parlamentares individuais com destinação específica para o enfrentamento do Coronavírus (Portaria nº 488, de 23 de março de 2020, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro).</p>

	335 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - COVID 19	Detalhamentos novos para registro dos recursos recebidos decorrentes de parlamentares de bancada com destinação específica para o enfrentamento do Coronavírus (Portaria nº 488, de 23 de março de 2020, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro)
--	---	---